CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3260 Encargos da Dívida Interna

3266 Encargos de Outras Dívidas.....Cz$ 4.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0308 Administração Financeira

03080330 Dívida Interna

03080332.09 Júros da Dívida Pública.....Cz$ 4.500,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 382, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito - Adicional Especial até a importância de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinados a atender despesas com a obra de reforma do Pronto Socorro Municipal - PPA -, de acordo com a - seguinte classificação técnica:-

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 M. C. 12 Obras e Instalações

28 - Reforma do Pronto Socorro Municipal

PPA.....Cz$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13754280 Assistência Médica Sanitária

13754281.28 Reforma do Pronto Soc.Mun. -PPA....Cz$ 200.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:-

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

14-Constr. do Pronto Soc.Municipal.Cz$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13754280 Assistência Médica e Sanitária

13754281.14 Constr. do Pronto Soc.Municipal....Cz$ 200.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 383, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de S.Paulo,através do Titular da Pasta da Educação ' objetivando o Desenvolvimento das - Ações da Municipalização da Merenda Escolar".